



LEI Nº 0103, DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”.

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços com o - **LABORATÓRIO JOSÉ FIRMO BERNARDI LTDA**, objetivando a realização de exames de Cito e Anatomopatologia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo-SC, 13 de janeiro de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

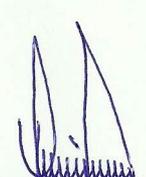
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066




MARIO SCHIESSL

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT

Secret. Munic. de Adm. e Finanças